




**COLÉGIO
DE GAIA**

*Só com a luz do saber
se alcança a vitória.*

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO 2021/2022



Este documento tem como objetivo apresentar um conjunto de orientações e de medidas excepcionais para apoiar a execução das atividades letivas e não letivas do Colégio de Gaia – Escola Católica, em condições adaptadas de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação.

Vila Nova de Gaia, setembro de 2021

Histórico de versões

Versão	Data	Motivo
CG.01/01	7 de setembro de 2020	Redação e publicação do documento.
CG.01/02	11 de setembro de 2020	Correção do quadro do 12.º ano de escolaridade, no ponto 5.1.5.
CG.01/03	26 de abril de 2021	Alteração dos critérios de Isolamento Profilático por parte da USP.
CG.01/04	29 de setembro 2021	Atualização, tendo em conta as orientações emanadas pela tutela relativas ao ano letivo 2021/2022.

Índice

Introdução	5
1. Princípios orientadores e definições	6
2. Organização e funcionamento	6
2.1. Horário de funcionamento	6
2.1.1. Educação pré-escolar	7
2.1.2. 1.º ciclo do ensino básico.....	7
2.1.3. 2.º ciclo do ensino básico.....	7
2.1.4. 3.º ciclo do ensino básico.....	8
2.1.5. Ensino secundário	8
2.2. Matrizes curriculares	8
2.3. Circulação interna	8
3. Gestão dos espaços	9
4. Organização e funcionamento das atividades letivas.....	9
4.1. Registo da assiduidade	10
4.2. Registo de desempenho do aluno.....	10
4.3. Preparação das atividades letivas.....	10
4.4. Cuidados específicos a ter no decorrer das atividades letivas	10
4.4.1. No início da aula	10
4.4.2. Durante a aula	11
4.4.3. No final da aula	11
4.4.4. Circulação no exterior da sala de aula.....	11
5. Regimes organizativos da dinâmica escolar.....	11
5.1. Regime presencial.....	12
5.1.1. Educação pré-escolar	12
5.1.2. 1.º ciclo do ensino básico.....	13
5.1.3. 2.º ciclo do ensino básico.....	13
5.1.4. 3.º ciclo do ensino básico.....	13
5.1.5. Ensino secundário	14
5.2. Regime misto	15
5.2.1. Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto	15
5.2.2. Metodologia sistémica a utilizar em regime misto.....	15
5.2.3. Regime misto adaptado, desencadeado pelo isolamento profilático de turma(s)/docentes de turma(s).....	17
5.3. Regime não presencial.....	17
6. Transição entre regimes educativos	18
7. Educação inclusiva	18

Introdução

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do ano letivo, pretende-se, com este documento, definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública.

Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e de medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições adaptadas de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2021/2022.

Estas medidas aplicam-se à educação pré-escolar e às ofertas educativas/formativas dos ensinos básico e secundário no Colégio de Gaia – Escola Católica, doravante designado por Colégio.

Estas orientações regulam-se, dentro do possível, pelas regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, publicado no Diário da República n.º 129/2018, 1.º Suplemento, Série II de 2018-07-06, com as especificidades constantes do currículo definido pelo projeto educativo da presente resolução e no respeito integral pelo estabelecido pela Portaria n.º 272/2019, publicada no Diário da República n.º 163/2019, Série I de 2019-08-27, bem como do calendário previsto no Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro.

Neste documento abordam-se, entre outros, aspetos relacionados com os cuidados gerais a ter nos acessos às instalações, as adaptações curriculares e a mancha horária dos diferentes anos de escolaridade; os objetivos do trabalho docente e não docente, dentro e fora do contexto de sala de aula, de acordo com a situação pandémica que atualmente vivemos.

Não sendo um documento estanque, contém premissas que responsabilizam e condicionam o habitual e tradicional modelo escolar.

É construído, por continuidade, num período de exceção social e pretende, assim, integrar um conjunto de medidas transitórias, esperando que a instituição, a comunidade que a envolve, o concelho, a região e o país regressem ao estado de normalidade civil.

Assume-se, também, que algumas medidas constantes destas orientações possam constituir uma sobrecarga no normal trabalho docente e não docente, sendo adotadas no sentido de continuarmos a garantir a qualidade da oferta educativa.

Temos, também, consciência de que muitas das alterações (curriculares e horárias) realizadas no ano letivo anterior, implicaram uma sobrecarga para algumas famílias e uma enorme exigência de autonomia pessoal dos nossos alunos, tendo em conta a faixa etária em que se encontram. Nesse sentido, e em face dos sinais de progressivo alívio das medidas sanitárias impostas pelo Ministério da Educação e pela Direção-Geral de Saúde (DGS), tentou-se, no presente ano letivo, retornar o mais possível aos tradicionais horários da instituição. No entanto, um bem maior, relacionado com a diminuição das probabilidades de contágio e de contaminação cruzada do agente patogénico SARS-CoV-2, está em causa, pelo que não se afigura possível o retorno completo, durante o ano letivo vigente, à total normalidade.

1. Princípios orientadores e definições

Pretende-se garantir que, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, a implementação destas medidas tenha em conta os seguintes princípios:

- a) o reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e da equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e desenvolvam as Aprendizagens Essenciais previstas no currículo de cada componente do currículo;
- b) a flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
- c) a prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo do ensino básico, e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos docentes, quando se encontrem em regime não presencial;
- d) a valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e na concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;
- e) o reconhecimento da importância do Colégio, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida das famílias que nos escolheram.

A planificação dos documentos orientadores constantes deste documento tem por base as seguintes definições de referência:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.
- f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem *online* com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

2. Organização e funcionamento

2.1. Horário de funcionamento

O Colégio, em face do número esperado de alunos (perto dos 1 500), mas também tendo em conta a experiência tida no ano letivo anterior, na salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, continua a optar pelo alargamento do seu horário letivo de funcionamento. No entanto, no presente ano letivo, priorizar-se-á o período da manhã e a

maximização de utilização dos espaços disponíveis para as práticas letivas, procurando utilizar os períodos de final de tarde (**17h50 – 18h50**) em situações, apenas, excecionais.

Nesta organização diária, em que se assume a possibilidade de existência de aulas ao sábado, a instituição continuará a ter como horário de abertura as **07h30** e de fecho as **19h30**. Não obstante, os pais/encarregados de educação são aconselhados a trazer os seus filhos/educandos, no máximo, 10 minutos antes do início das atividades letivas de cada ano de escolaridade.

2.1.1. Educação pré-escolar

As atividades da educação pré-escolar iniciar-se-ão às **09h00** e terão o seu término às **16h00**. O período de entrega aconselhado decorre entre as **08h50** e as **09h00**. A recolha das crianças deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h00**.

A entrada deverá ser feita pelo portão do parque de estacionamento e a **circulação deverá ser realizada, sempre, pela direita**, mantendo a distância de segurança entre pais/encarregados de educação e entre os pais/encarregados de educação e os alunos de outros ciclos de ensino, que poderão estar de saída.

2.1.2. 1.º ciclo do ensino básico

Os alunos do 1.º ciclo do ensino básico terão horário de entrada e saída desfasado dos restantes ciclos desse nível de ensino. Excecionalmente, no período de adaptação à dinâmica e aos percursos escolares, **somente um** pai/encarregado de educação poderá acompanhar o seu filho/educando até ao início da escadaria que conduz ao Bloco A (ensino básico).

Os alunos iniciam as atividades letivas às **09h00** e terminam às **16h30**. Terão intervalo de almoço entre as **12h00** e as **14h00**, sendo que o tempo de refeitório para eles reservado decorre entre as **11h50** e as **12h40**.

O período de entrega aconselhado decorrerá entre as **08h50** e as **09h00**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h30**.

Caso o aluno almoce em casa, o encarregado de educação (ou pessoa devidamente identificada e autorizada junto da secretaria) deverá recolher o mesmo até às **12h10**.

Nos dias em que os alunos têm **Inglês**, poderá haver um ajuste no horário de entrada e saída.

2.1.3. 2.º ciclo do ensino básico

Os alunos dos 5.º e 6.º anos de escolaridade iniciam as atividades letivas do período da manhã às **08h30** e terminam às **12h55**. O intervalo de almoço dura entre as **12h55** e as **14h10**. O horário designado de refeitório inicia às **12h55** e termina às **13h15**. O período da tarde inicia às **14h20** e termina às **16h35**. Na quarta-feira à tarde não têm aulas.

O período de entrega aconselhado decorrerá entre as **08h20** e as **08h30**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h35**.

Caso o aluno almoce em casa, o encarregado de educação (ou pessoa devidamente identificada e autorizada junto da secretaria) deverá recolher o mesmo até às **13h05**.

Esta mancha horária poderá sofrer ajustes, caso se entenda ser necessário.

2.1.4. 3.º ciclo do ensino básico

7.º ano de escolaridade

Os alunos do 7.º ano de escolaridade têm um horário semelhante aos do 2.º ciclo do ensino básico, com todas as recomendações estabelecidas. No entanto, estão autorizados a ausentar-se do Colégio no intervalo de almoço e no final do dia, caso tenham autorização dos respetivos encarregados de educação.

8.º e 9.º anos de escolaridade

Os alunos dos 8.º e 9.º anos de escolaridade iniciam as atividades letivas do período da manhã às **08h20** e terminam às **12h45**. O horário designado de refeitório inicia às **12h45** e termina às **13h20**. O período da tarde inicia às **14h10** e termina às **16h20**. Na quarta-feira à tarde não têm aulas.

O período de chegada aconselhado decorrerá entre as **08h10** e as **08h20**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **13h45** ou das **16h20**.

Estão autorizados a ausentar-se do Colégio no final das atividades letivas (ou no intervalo de almoço), caso tenham autorização dos respetivos encarregados de educação.

2.1.5. Ensino secundário

Nos cursos do ensino secundário, o período letivo é alargado e dividido em dois turnos diários semanais, com limites horários distintos. O turno da manhã inicia às **08h00** e termina às **13h25**, com cinco tempos letivos. São mantidos reduzidos os intervalos em sistema de 5 + 10 + 5 + 5 minutos. Por sua vez, o turno da tarde inicia às **13h25** e tem o seu término (excecionalmente) às **18h50**. São igualmente mantidos reduzidos os intervalos em sistema de 5 + 10 + 5 + 5 minutos. Esta estratégia visa conciliar o desenvolvimento das atividades letivas/formativas com as orientações das autoridades de saúde.

Maximizar-se-á o turno da manhã para todas as turmas. Dar-se-á prioridade ao 10.º ano no preenchimento completo do turno da manhã. O turno da manhã será maximizado nos três primeiros tempos para as turmas do 11.º ano e as turmas do 12.º ano terão um horário misto, com preponderância de manhãs, em função das necessidades de acomodação dos períodos de concretização das atividades envolvidas na formação em contexto de trabalho (FCT) de cada curso.

2.2. Matrizes curriculares

Opta-se por não se alterar as matrizes curriculares de nenhum nível de escolaridade, mantendo os tempos letivos definidos no projeto educativo vigente. Algumas áreas de conteúdo, fora do âmbito da matriz curricular nacional continuam adiadas (caso da Natação e do Projeto Sou +).

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico regressa-se à unidade letiva de 60 minutos.

2.3. Circulação interna

Procurando favorecer o distanciamento social e evitar ajuntamentos procede-se, também, à criação de espaços de circulação específicos e de espaços reservados a grupos de diferentes faixas etárias.

Assim, de acordo com o Plano de Contingência do Colégio, foram criados percursos e zonas devidamente sinalizadas para a presença/circulação de alunos de diferentes níveis de ensino/faixas etárias.

O acesso à secretaria continua limitado, efetuando-se a disponibilização/entrega de documentos, sempre que possível, de forma digital.

3. Gestão dos espaços

Dentro dos limites naturais do edificado, procurar-se-á assegurar o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através de um conjunto concertado de estratégias que envolvem a alteração da dinâmica de aula presencial/trabalho autónomo ao nível das faixas etárias com maior maturidade (ensino secundário).

Gestão flexível de espaços

Ao nível da educação pré-escolar e do ensino básico procurar-se-á a atribuição de uma sala/espço por turma. Nesse espaço decorrerão a maioria das atividades letivas/educativas, com exceção daquelas que impliquem, forçosamente, a utilização de espaços específicos em que as condições naturais da sala-base não permitam a execução da aula e/ou o desenvolvimento do currículo (por exemplo, na disciplina de Educação Física).

No ensino secundário, sempre que possível, promover-se-á a definição de uma sala-base para cada turma.

Procurar-se-á, em todos os níveis/ciclos de ensino, a atribuição de uma mesa fixa para cada aluno da turma, sendo dada ênfase à aplicação rigorosa da planta de sala de aula.

No ensino secundário, a gestão da higienização dos espaços partilhados com diferentes colegas deverá ser incutida nos próprios alunos, sendo que, **nos últimos 5 minutos** de cada aula onde ocorra mudança de grupo-turma no mesmo espaço, cada aluno deve proceder à higienização/limpeza do tampo da mesa de trabalho e da cadeira utilizada, com a supervisão do docente. Os alunos/docente que dão entrada na sala no turno seguinte, devem ter o mesmo cuidado, **nos 5 minutos iniciais** da primeira aula.

4. Organização e funcionamento das atividades letivas

No Colégio considerar-se-á o regime presencial como regra e os regimes misto e não presencial como exceção. Os regimes misto e não presencial aplicar-se-ão, se e quando necessário, preferencialmente, aos alunos a frequentar:

- o ensino secundário;
- os 8.º e 9.º anos de escolaridade;
- o 7.º ano de escolaridade;
- o 2.º ciclo do ensino básico.

Estes regimes poderão ser alargados aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e por decisão da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e da DGS, de acordo com a legislação/recomendações em vigor.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas nos espaços do Colégio para os alunos:

- beneficiários da Ação Social Escolar identificados pelo Colégio;
- em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- para os quais o Colégio considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, cabendo esta decisão ao educador (no caso da educação pré-escolar), ao professor titular (no caso do 1.º ciclo do ensino básico) e/ou ao conselho de turma, no caso dos restantes níveis de ensino.

4.1. Registo da assiduidade

Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com cada docente.

Sempre que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, o Colégio disponibilizará os conteúdos via plataforma Microsoft Teams. Caso o aluno não possua condições de acesso à referida plataforma de ensino a distância, o Colégio estudará uma forma de o dotar do material necessário para esse efeito, podendo, em último caso, o aluno fazer, semanalmente, a recolha do material e a entrega de tarefas de forma presencial.

O registo de assiduidade dos alunos far-se-á, independentemente do regime adotado, via plataforma *eSchooling*.

4.2. Registo de desempenho do aluno

As atividades letivas devem ser articuladas entre o docente e os alunos com recurso à plataforma Microsoft Teams. Sempre que possível, o docente deve registar/marcar as tarefas a desempenhar e, quando se justifique, sob o ponto de vista formativo da avaliação, atribuir pontuação à qualidade de execução das mesmas.

Do desempenho de cada aluno deve, também, tomar conhecimento o professor titular/diretor de turma, através de informação semanal/quinzenal, consoante a carga horária de cada disciplina.

4.3. Preparação das atividades letivas

Todas as aulas devem ser planeadas antevendo a possibilidade de os conteúdos lecionados poderem ser difundidos de forma síncrona aos alunos que, por motivos devidamente justificados pelas entidades competentes, não possam comparecer às aulas presenciais. Nessas condições, não deve ser considerada falta para efeitos de contabilização de volume de formação, desde que o aluno participe de forma síncrona ou através do cumprimento assíncrono das tarefas propostas em contexto de sala de aula.

4.4. Cuidados específicos a ter no decorrer das atividades letivas

4.4.1. No início da aula

As salas de aula-base estarão abertas, sendo aconselhável que os alunos entrem à hora da aula. Todas as salas onde existam materiais sensíveis (por exemplo, laboratórios) deverão estar fechadas, tendo os alunos de aguardar, ordenadamente, encostados à parede oposta do corredor respetivo.

Todos os docentes devem ser pontuais na hora de chegada à sala de aula e assegurar:

- que todos os alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, permanecem com a máscara colocada durante todo o período da aula;
- o cumprimento da desinfeção individual das mãos;
- que cada aluno percorre o caminho mais curto até ao seu lugar, evitando tocar nas mesas/objetos dos outros alunos.

4.4.2. Durante a aula

Devem ser asseguradas pelo docente:

- as condições de higiene e de salubridade para o decorrer da aula (portas e janelas abertas);
- as condições de transmissão dos conteúdos caso haja alunos em regime não presencial por razões devidamente fundamentadas;
- a ausência de sintomatologias indicadoras de infeção por SARS-CoV-2.

4.4.3. No final da aula

No final da aula os docentes devem assegurar que os alunos deixam as mesas organizadas e de que há condições para o arejamento do espaço. Devem, também, certificar-se da existência de vigilantes/cuidadores no corredor. Sempre que, na aula seguinte, ocorrer a troca de turmas e não existir intervalo entre grupos, **os últimos 5 minutos** de aula devem ser utilizados para que cada aluno, sob a orientação do docente, higienize o seu espaço, utilizando solução própria para o efeito.

Todos os alunos devem certificar-se de que não deixam objetos no espaço de sala de aula.

4.4.4. Circulação no exterior da sala de aula

A saída da sala de aula deve ser realizada respeitando o distanciamento social e os alunos/docentes devem seguir o percurso de acordo com a regra de circulação «pela direita e sentido único». No caso dos alunos do ensino secundário, a porta principal do **edifício C** serve, unicamente, de entrada. A saída é feita, sempre, pelas portas laterais do **edifício D**. Sempre que se verifiquem situações de abuso ou de desrespeito pelas norma de utilização dos espaços, a porta de saída junto às oficinas permanecerá fechada.

5. Regimes organizativos da dinâmica escolar

Apresentam-se, nas páginas seguintes, os quadros organizativos que pretendem orientar o trabalho escolar nos regimes presencial, misto e não presencial.

5.1. Regime presencial

5.1.1. Educação pré-escolar

3/4 anos de idade (horário meramente indicativo)

		2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
09h00	09h20	Acolhimento				
09h20	09h30	Meditação				
09h30	10h00	Assembleia de Grupo	Descobrir a Matemática	Hora do Conto	Descobrir a Escrita	Trabalho autónomo
10h00	10h30	Trabalho autónomo	Trabalho autónomo	SoundLab	Trabalho autónomo	MoveLab (4 anos, 10h45) Atividade livre
10h30	11h00	Lanche e Recreio				
11h00	11h45	Inglês	EcoLab	ArtLab	Despertar Religioso	MoveLab (3 anos) Atividade livre (11h15)
11h45	12h30	Higiene e Almoço				
12h30	13h00	Recreio (3 anos)				
12h30	13h30	Recreio (4 anos)				
13h00	14h30	Descanso (3 anos)				
13h30	14h15	Mundo Digital	ScienceLab	CreativeLab	Cidadania	Atividade livre
14h30	15h15	Projeto de Sala	Projeto de Sala	Atividade livre	Projeto de Sala	Assembleia de Grupo
15h15	16h00	Lanche e Recreio				
16h00	19h30	Prolongamento				

4/5 anos de idade (horário meramente indicativo)

		2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira
09h00	09h20	Acolhimento				
09h20	09h30	Meditação				
09h30	10h00	Assembleia de Grupo	Descobrir a Matemática	Hora do Conto	Descobrir a Escrita	MoveLab (5 anos) Atividade livre
10h00	11h00	Despertar Religioso	Inglês	ArtLab	EcoLab	MoveLab (4 anos) CET
11h00	11h30	Lanche e Recreio				
11h30	12h15	Projeto de Sala	Projeto de Sala	Atividade livre	Projeto de Sala	Cidadania
12h15	13h15	Higiene e Almoço				
13h15	14h00	Recreio				
14h00	14h30	ScienceLab	Mundo Digital	CreativeLab	SoundLab	Assembleia de Grupo
14h30	15h00	Lanche e Recreio				
15h00	16h00	Trabalho autónomo	Trabalho autónomo	Atividade livre	Trabalho autónomo	Xadrez (5 anos) Atividade livre
16h00	19h30	Prolongamento				

5.1.2. 1.º ciclo do ensino básico

Em atualização.

5.1.3. 2.º ciclo do ensino básico

Tempos letivos de 60 minutos.

min			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	
60	08h30	09h30	Aulas					
60	09h35	10h35						
60	10h50	11h50						
60	11h55	12h55						
30	12h55	13h25	Almoço					
55	13h25	14h20	Intervalo			Intervalo		
60	14h20	15h20	Aulas			Aulas		
60	15h35	16h35						

5.1.4. 3.º ciclo do ensino básico

Tempos letivos de 60 minutos.

No 7.º ano de escolaridade opta-se por manter a estrutura horária utilizada no 2.º ciclo do ensino básico, devido, sobretudo, ao número de turmas e de alunos, bem como à localização das salas-base de cada uma das turmas.

8.º e 9.º anos de escolaridade

min			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	
60	08h20	09h20	Aulas					
60	09h25	10h25						
60	10h40	11h40						
60	11h45	12h40						
30	12h40	13h10	Almoço					
60	13h10	14h10	Intervalo			Intervalo		
60	14h10	15h10	Aulas			Aulas		
60	15h20	16h20						

5.1.5. Ensino secundário

10.º ano de escolaridade

Turno da manhã

min			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	
60	08h00	09h00	Aulas					
60	09h05	10h05						
60	10h15	11h15						
60	11h20	12h20						
60	12h25	13h25						
65	13h25	14h30	Almoço/Intervalo					
60	14h30	15h30	As aulas à tarde decorrerão apenas em dois ou três dias por semana (tempos de 60 minutos), consoante a carga horária do curso.					
60	15h40	16h40						
60	16h45	17h45						
60	17h50	18h50						

11.º ano de escolaridade

Turno da tarde

min			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	
60	08h00	09h00	Aulas					
60	09h05	10h05						
60	10h15	11h15						
60	11h20	12h20	Almoço/Intervalo					
65	12h20	13h25						
60	13h25	14h25	Aulas (sendo que o período das 17h50 às 18h50 é excecional)					
60	14h30	15h30						
60	15h40	16h40						
60	16h45	17h45						
60	17h50	18h50						

12.º ano de escolaridade

Turno da manhã/tarde

min			2.ª feira	3.ª feira	4.ª feira	5.ª feira	6.ª feira	
60	08h00	09h00	As aulas do turno da manhã decorrerão maioritariamente de manhã, em função do(s) dia(s) de FCT.					
60	09h05	10h05						
60	10h15	11h15						
60	11h20	12h20	Almoço (turno da manhã)			Almoço (turno da tarde)		
60	12h25	13h25						
60	13h25	14h25	As aulas do turno da tarde decorrerão maioritariamente de tarde, em função do(s) dia(s) de FCT.					
60	14h30	15h30						
60	15h40	16h40						
60	16h45	17h45						
60	17h50	18h50						

5.2. Regime misto

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de o Colégio manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

5.2.1. Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto

As atividades letivas/formativas devem ser realizadas com recurso a várias metodologias diversificadas e à divisão de cada grupo/turma e da forma como se realizam as atividades escolares.

Tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, as Aprendizagens Essenciais, o projeto educativo do Colégio e os planos curriculares estabelecidos na Portaria n.º 272/2019, de 27 de agosto:

- o processo de ensino e aprendizagem desenvolver-se-á através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
- procurar-se-á manter o planeamento curricular, a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (para o efeito, o Colégio apoiar-se-á nas plataformas *eSchooling* e Microsoft Teams, bem como na experiência acumulada nos anos letivos 2019/2020 e 2020/2021);
- manter-se-ão as cargas horárias letivas e procurar-se-á assegurar os horários definidos, sendo as sessões presenciais transmitidas de forma síncrona, e as tarefas realizadas de forma síncrona ou assíncrona (privilegiando a primeira).

O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do respetivo diretor de turma, adaptam o planeamento e a execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

Essa coordenação é garantida através do registo semanal/quinzenal (disciplinas com dois ou menos tempos de carga letiva) da assiduidade e do desempenho dos alunos no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da sua participação tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pelos docentes e por cada aluno.

5.2.2. Metodologia sistémica a utilizar em regime misto

Educação pré-escolar

O horário é adaptado e as atividades são geridas, caso a caso, com as famílias e a situação/disponibilidade familiar. Por regra:

- semanas alternadas;
- grupos por turnos;
- uma semana presencial/uma semana não presencial (as crianças, em casa, recebem e trabalham algumas competências de grupo e tiram dúvidas, em momentos específicos, via Microsoft Teams);
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do educador), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

1.º ciclo do ensino básico

O horário é adaptado. Por regra:

- semanas alternadas;
- turmas por turnos;
- uma semana presencial/uma semana não presencial, com sessões, preferencialmente, síncronas (os alunos, em casa, assistem aos conteúdos da turma e tiram dúvidas via Microsoft Teams);
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do professor titular e a anuência do conselho de docentes), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

2.º ciclo do ensino básico e 7.º ano de escolaridade

Mantém-se o horário. Por regra:

- semanas alternadas;
- turmas por turnos;
- uma semana presencial/uma semana não presencial, com sessões, preferencialmente, síncronas (os alunos, em casa, assistem aos conteúdos da turma e tiram dúvidas via Microsoft Teams);
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do conselho de turma), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

3.º ciclo do ensino básico (8.º e 9.º anos de escolaridade)

Mantém-se o horário. Por regra:

- dias alternados;
- turmas por turnos;
- o currículo é ministrado de forma bissemanal:
 - 1.º turno:
 - 1.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
 - 2.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.º turno:
 - 1.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do conselho de turma), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

Ensino secundário

Por regra:

- dias alternados;
- turmas por turnos;
- o currículo é ministrado de forma bissemanal:
 - 1.º turno:
 - 1.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
 - 2.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.º turno:
 - 1.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
- Nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do conselho de turma), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

5.2.3. Regime misto adaptado, desencadeado pelo isolamento profilático de turma(s)/docentes de turma(s).

Nos casos em que ocorra isolamento profilático de grupos-bolha de alunos e/ou de docentes motivados por suspeita de surto ou alteração de critérios por parte da DGS, o estabelecimento de ensino tentará encontrar formas de manter a lecionação e de cumprir o volume de formação definido através das seguintes estratégias:

- a) Criação de condições para o teletrabalho dos docentes em isolamento profilático (e em situação de saúde de poder trabalhar a distância).
 - i. Autorização para a lecionação em regime não presencial (a distância) através de sessões síncronas ou assíncronas.
 - ii. Atribuição de **docentes e não docentes assistentes** que, em contexto de sala de aula, promovem a ligação via videoconferência entre o docente em isolamento e a turma, zelando pela vigilância, pelo cumprimento das regras e das tarefas da disciplina/área curricular por parte dos alunos.
- b) Alteração do regime de ensino de **presencial** para **não presencial**, no caso das turmas totalmente em isolamento profilático.
- c) Alteração do regime de ensino de **presencial** para **misto adaptado**, no caso de as turmas afetadas pela ausência de docentes em isolamento profilático (e em condições físicas de poder trabalhar a distância).

As decisões relativas à alteração de regime cabem à Direção do Colégio de Gaia – Escola Católica, conforme esclarecimento dado à instituição pela DGEstE, no dia 23/04/2021, em resposta que se transcreve:

“Assim, face à situação verificada no Colégio e ponderados os recursos humanos e materiais existentes no estabelecimento de ensino, tendo sempre presente a salvaguarda das atividades letivas dos alunos da turma em questão bem como das restantes turmas, poderá a Direção do Colégio decidir pela retoma do ensino a distância para o ensino secundário, para efeitos do cumprimento do determinado pela autoridade de saúde, designadamente o isolamento profilático.”

5.3. Regime não presencial

Em situação de suspensão das atividades letivas/formativas presenciais no Colégio, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, privilegiando a forma síncrona, devendo cada disciplina contabilizar, pelo menos, 2/3 da sua carga letiva semanal em sincronicidade.

Cada disciplina, em cada turma, estará organizada por equipa na plataforma Microsoft Teams. Cabe ao docente da disciplina a dinamização da equipa e dos respetivos canais, de modo a promover o sucesso escolar de uma forma equitativa e de acordo com as capacidades observadas em cada aluno. Cabe, também, a cada docente, proceder à regular recolha de elementos de avaliação e de evidências do desempenho/assiduidade dos alunos, assim como deles dar conhecimento ao professor titular/diretor de turma.

Ocorre a adaptação da carga horária e a organização semanal, apenas na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, mantém-se o horário letivo da turma. As aulas devem ser marcadas no calendário do Microsoft Teams por cada docente ou, em alternativa, por elemento designado para realizar essa marcação.

A contabilização de faltas e a apreciação formativa e sumativa do desempenho dos alunos deve ser realizada de acordo com o disposto no n.º 4 do presente documento. A implementação, o acompanhamento e a monitorização do plano de ensino a distância são assegurados pelo conselho pedagógico, que continuará a reunir, presencialmente ou a distância, com a frequência determinada como necessária.

6. Transição entre regimes educativos

A transição total entre os regimes previstos no presente documento é decidida pela DGEstE, após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

7. Educação inclusiva

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem forem mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, em articulação com o professor titular/diretor de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

Caso esse apoio não seja possível, devem os docentes intervenientes no processo de apoio pedagógico tentar estabelecer o contacto possível, de forma síncrona, de forma a garantir que não se perde o vínculo pedagógico e se minimizam as consequências negativas da situação de afastamento.

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020 (data da redação original)

Vila Nova de Gaia, 29 de setembro de 2021 (data da redação atual e aprovação pelo conselho pedagógico)



Tiago Monteiro Dias de Carvalho
Diretor pedagógico do Colégio de Gaia – Escola Católica